



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1041/2007.

Dispõe sobre a contratação emergencial de Engenheiro Civil, por prazo determinado, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar, em caráter emergencial, um Engenheiro Civil, com carga horária de vinte horas semanais e remuneração de R\$1.225,76.

Art. 2º. A contratação, pelo prazo de seis meses, será a partir de 1º de janeiro de 2008 e deverá ser precedida de indispensável seleção pública.
Parágrafo Único. O contrato poderá ser prorrogado, uma única vez, pelo mesmo período.


Art. 3º. Ao prestador de serviço, contratado nos termos desta lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de dezembro de 2007.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal